



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Telefax (27) 3769-2900 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

LEI Nº 1.935, DE 11 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe e denomina nome ANACLETO PASSAMANI à Creche Tipo 1 - FNDE estabelecida no Bairro Conilon, Sede deste Município de Jaguaré, ES.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **ANACLETO PASSAMANI**, à Creche Tipo 1 - FNDE estabelecida na Rua dos Ipês, Coordenadas 18.913184, 40.066367, no loteamento Conilon, município de Jaguaré - ES.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 3º. No prazo estabelecido no artigo anterior a administração pública municipal através do executivo disponibilizará o Market identificando a Creche que trata esta lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos onze dias de março de dois mil vinte e seis (11.03.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito de Jaguaré

